



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 689/2019-GP

São Roque, 11 de outubro de 2019

Assunto: Requerimento nº 168 de
autoria do vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da Chefia da Divisão de Educação Infantil.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 19 de setembro de 2019.

Ao Prof. Leodir Francisco Ribeiro

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ref.: Requerimento 168/2019

Em atenção ao requerimento de autoria do vereador Etelvino Nogueira, considerando cada questão apresentada, tenho a expor o que segue:

1. Considerando que são funções do professor: elaborar o Plano Anual de Ensino, dividido em bimestres, contemplando componentes curriculares previstos na Matriz Curricular da Rede Municipal; planejar a rotina semanal de atividades em consonância com Plano Anual de Ensino, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; elaborar e desenvolver atividades atuando como mediador da aprendizagem dos alunos; avaliar constantemente o ensino e a aprendizagem elaborando registros descritivos individualizados referentes à aprendizagem dos alunos; participar de reuniões pedagógicas semanais ministradas pela gestão escolar; e, considerando que os Auxiliares de Educação Básica não desempenham essas funções, estes não exercem função de Professor de Educação Infantil. Em momento algum é exigida a intencionalidade pedagógica nas atividades desenvolvidas pelos Auxiliares de Educação Básica.
2. Há cento e oitenta e nove servidores ocupantes de cargo de Auxiliar de Educação Básica.
3. O piso salarial do Auxiliar de Educação Básica é de R\$ 1.542,26 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
4. As classes de Berçário I e Berçário II contam somente com Auxiliares de Educação Básica, obedecendo a proporção de seis crianças por profissional. Cumpre informar que no corrente ano a equipe técnica do Departamento de

Educação e Cultura, em conjunto com Professores de Educação Infantil, elaborou o Currículo dos Berçários em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC e a sua implantação ocorrerá no ano letivo de 2020. Para tanto, estas classes serão atribuídas a Professores de Educação Infantil.

5. No corrente ano letivo temos nove classes de Berçário I, cinco classes multisseriadas (BI/BII) e vinte e seis classes de Berçário II.

Finalmente entendo relevante informar, conforme detalhado na tabela abaixo, que a servidora municipal autora da Ação nº 1002237-17.2019.8.26.0586, exerce suas funções em creches municipais, desde 2014, atuando principalmente em classes de Maternal I, ou seja, classes nas quais o Currículo é desenvolvido por Professores de Educação Infantil.

2014	U.E.:	CMEI Allan Kardec
	Turma:	Maternal I
2015	U.E.:	CMEI Ruth Montebello Zavarize
	Turma:	Berçário I
2016	U.E.:	CMEI Ruth Montebello Zavarize
	Turma:	Maternal I
2017	U.E.:	CMEI Ruth Montebello Zavarize
	Turma:	Maternal I
2018	U.E.:	CMEI Ruth Montebello Zavarize
	Turma:	Maternal I
2019	U.E.:	CMEI Ruth Montebello Zavarize
	Turma:	Maternal I

À disposição para outros esclarecimentos.



Silvia Maria Splendore
Chefe de Divisão de Educação Infantil
RG 18.669.273-0



CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO
RESPOSTA Nº 689 AO REQUERIMENTO Nº 168/2019-L

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 6.975, de 11/10/2019, às 15:51:59**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 168/2019 - Solicita informações sobre os fatos expostos nos autos da ação cível nº 1002237-17.2019.8.26.0586, em trâmite pela 2ª Vara Cível de São Roque, com 3 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de outubro de 2019.

DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Protocolo e Recepção